

03/07/2014

Por Camila Selek Castanheira – Estagiária

Instituída pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, a redação das Notas Complementares ao Capítulos 39, 44, e 94 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, respectivamente, laminados, painéis de madeira, móveis e luminárias, foi alterada pelo Decreto nº 8.280, de 30 de junho de 2014.

Esta modificação refere-se a prorrogação das alíquotas reduzidas do IPI para **31 de dezembro de 2014**, conforme código NCM especificado:

- **NC (39-4) – Laminados**

CÓDIGO TIPI	ALÍQUOTA (%)
	<u>De 1º/7/2014 até 31/12/2014</u>
3920.30.00 Ex 01	4
3920.49.00 Ex 01	4
3920.62.99 Ex 01	4
3921.90.11	4

- **NC (44-1) – Painéis de Madeira**

CÓDIGO TIPI	ALÍQUOTA (%)
	<u>De 1º/7/2014 até 31/12/2014</u>
4410.11.10	4
4410.11.29	4
4410.11.90	4
4410.12	4
4410.19	4
4411.9	4
4411.12	4
4411.13.10	4
4411.13.99	4
4411.14	4

- **NC (94-1) – Móveis**

CÓDIGO TIPI	ALÍQUOTA (%)
	<u>De 1º/7/2014 até 31/12/2014</u>
9401.30	4
9401.40	4
9401.5	4
9401.6	4
9401.7	4

Prorrogação da alíquota reduzida do IPI para Laminados, Painéis de Madeira, Móveis e Luminárias

[Decreto nº 8.280, de 30 de junho de 2014](#)

9401.80.00	4
9401.90	4
94.03	4

- **NC (94-2) - Luminárias**

CÓDIGO TIPI	ALÍQUOTA (%)
	De 1º/7/2014 até 31/12/2014
9405.10.9	12
9405.40	12

Para acessar o inteiro teor das legislações aqui citadas, clique abaixo:

- [Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011](#)
- [Decreto nº 8.280, de 30 de junho de 2014](#)